

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

---

**ATO CONJUNTO PGJ-CGMP N.º 012/2021**

Estabelece o funcionamento das atividades no âmbito do Ministério Público do Estado do Tocantins, com jornada diária híbrida, no período de 1º a 30 de junho de 2021.

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA** e o **CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso X do art. 17 e inciso IX do art. 39, ambos da Lei Complementar Estadual n.º 51, de 02 de janeiro de 2008, e

**CONSIDERANDO** a Resolução CNMP n.º 214, de 15 de junho de 2020, que estabelece, no âmbito do Ministério Público brasileiro, medidas para retomada dos serviços presenciais, observadas as ações preventivas ao contágio pela Covid-19;

**CONSIDERANDO** a manutenção das diretrizes aprovadas pelo Gabinete de Gerenciamento de Crise, abrangendo 06 (seis) eixos orientadores de controle do contágio de disseminação da Covid-19, quais sejam: 1. Distanciamento social; 2. Proteção individual; 3. Higienização; 4. Comportamento; 5. Atendimento, e 6. Ferramentas de Tecnologia da Informação e Manuseio de Documentos Físicos;

**CONSIDERANDO** o parecer exarado pelo CAOSaúde e a manifestação da Área de Promoção e Assistência a Saúde do MPTO;

**CONSIDERANDO** os dados epidemiológicos consolidados nos Boletins Oficiais, expedidos pela Secretaria Estadual de Saúde do Estado do Tocantins;

**CONSIDERANDO** oportuno e necessário manter as regras estabelecidas para pleno funcionamento do MPTO, observadas as ações necessárias para prevenção de contágio pela Covid-19;

**RESOLVEM:**

## PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

---

Art. 1º Estabelecer, no período de 1º a 30 de junho de 2021, a manutenção das atividades, no âmbito do Ministério Público do Estado do Tocantins, com jornada diária híbrida, cumprida da seguinte forma:

I – das 9 às 12 horas: jornada de trabalho de forma remota;

II – das 14 às 18 horas: jornada de trabalho presencial, observando-se o percentual máximo de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo de seus integrantes.

§1º O percentual de que trata o inciso II deste artigo, deverá ser observado nas unidades com mais de 1 (um) servidor/colaborador aptos ao retorno e observará o contingente necessário para o funcionamento de cada unidade, por critérios e organização da escala e de horários a serem estabelecidos pelas coordenações das sedes e chefias imediatas;

§2º O funcionamento das unidades ministeriais previsto no anexo II do Ato Conjunto PGJ/CGMP n.º 003/2021, reger-se-á pelo disposto neste Ato Conjunto.

Art. 2º Quando membros, servidores e estagiários estiverem exercendo suas atividades de forma remota, seja em regime misto ou em regime integral, deverão observar o seguinte:

I – manter os telefones de contato permanentemente atualizados e ativos nos dias úteis, durante o cumprimento da jornada, bem como consultar, no mesmo período, a caixa de correio eletrônico institucional, o sistema e-Doc e os demais sistemas informatizados que exijam conferência;

II – permanecer acessível para realização de atos e atendimentos presenciais de urgência ou considerados essenciais, sem prejuízo do dever de não se ausentar da comarca de origem.

Parágrafo único. Quando solicitado pelo membro ou chefia imediata, o servidor em trabalho remoto deverá comparecer ao local de trabalho, observadas as diretrizes de proteção.

## PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

---

Art. 3º Os integrantes pertencentes aos grupos de risco mencionados no §1º do art. 11 do Ato Conjunto PGJ/CGMP n.º 003/2021, poderão cumprir jornada de trabalho na forma remota, mediante a prévia ciência da chefia imediata.

Parágrafo único. O disposto no **caput** deste artigo, também se aplica àqueles integrantes que coabitarem com pessoas pertencentes aos grupos de risco.

Art. 4º Este Ato Conjunto possui caráter temporário e excepcional e produzirá seus efeitos até 30 de junho de 2021.

Palmas, 28 de maio de 2021.

**LUCIANO CESAR CASAROTI**  
Procurador-Geral de Justiça

**MARCO ANTONIO ALVES BEZERRA**  
Corregedor-Geral do Ministério Público